



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCESSO Nº 22594/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 17h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios em 18/10/2018 pela empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA., referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APH - AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DOS 82º JOGOS ABERTOS** no Município de São Carlos.

QUESTIONAMENTOS

A HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA (...) vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar esclarecimento referente as especificações abaixo:

1) O Alvará de funcionamento que possuímos é do Município de São José do Rio Preto, como procedemos para esta solicitação? Podemos apresentar do município onde fica nossa sede? 9.5.2. A empresa deve estar devidamente regulamentada junto ao Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um MEDICO, indicando seu CREMESP e o CRM do profissional responsável, bem como no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES e apresentar Alvará de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Município de São Carlos, podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas do setor privado junto a Regulação Médica do Município, através do Médico regulador do SAMU 192, o qual determinara o destino dos pacientes atendidos por esta Empresa em eventos de todo tipo. 2) Vistoria deve ser feita após ser declarado o vencedor do certame? 9.5.3. As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS- Centro Integrado de Saúde do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos. 3) Deverá ser apresentado comprovante de vínculo no momento caso vencedora? Ou na assinatura do contrato? 9.5.4. Empresa deve comprovar o vínculo empregatício dos profissionais que atuam como Condutor Socorristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem, na forma da lei. 9.5.4.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

RESPOSTA SEGUNDO A UNIDADE RESPONSÁVEL

Abaixo, manifestação da unidade sobre seus questionamentos.

Informo ainda que a licitação teve sua data alterada. Favor acompanhar pelos meios de divulgação.

1) O Alvará de funcionamento que possuímos é do Município de São José do Rio Preto, como procedemos para esta solicitação? Podemos apresentar do município onde fica nossa sede?

Não temos nada a opor frente este questionamento, desde que haja o registro nos conselhos médicos pertinentes.

2) Vistoria deve ser feita após ser declarado o vencedor do certame?

Após declarada a vencedora, as ambulâncias deverão ser vistoriadas conforme item 9.5.3.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

3) *Deverá ser apresentado comprovante de vínculo no momento caso vencedora? Ou na assinatura do contrato?*

Na assinatura do contrato.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

HÍCARO LEANDRO ALONSO
Membro